

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1182**

*de 31 de março de 2004*

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE JARDIM - MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica concedido um reajuste de 8% oito por cento), no vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Jardim-MS, a partir de 01 de abril de 2004.*

***Art. 2º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.***

*DE 31 DE MARÇO DE 2004*

*Dr. Marcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1182/2004 - 31 de março de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*